



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**PROJETO DE LEI Nº 59, DE 1 DE SETEMBRO DE 2018.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. Nº: 509/2018  
**PROTOCOLADO**  
Em: 13/09/2018, às: 16:23  
SECRETARIA

**DISPÕE SOBRE a comercialização e uso de espaços para propaganda no Complexo Esportivo Belarmino Pompeu da Silva.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a vender espaços no Complexo Esportivo Belarmino Pompeu da Silva, para as pessoas jurídicas e profissionais liberais do município divulgarem seu comércio, indústria ou serviço.

**Art. 2º** - O valor do espaço será de R\$100,00 (cem reais) reais o metro quadrado.

**Parágrafo único:** Os espaços estão mapeados no anexo I.

**Art. 3º** - O pagamento será feito em no máximo 3 (três) parcelas, através de boleto bancário, conforme rubrica especificada pelo Poder executivo Municipal.

**Art. 4º** - O dinheiro arrecadado será destinado a investimentos em categorias de base, nas mais diversas modalidades esportivas e para manutenção e investimentos do complexo esportivo Belarmino Pompeu da Silva.

**Art. 5º** - A pintura das publicidades ou placa ficará a cargo da empresa contratante.

**Art. 6º** - A empresa vencedora poderá utilizar o espaço pelo período de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser renovado por igual período, através solicitação por escrito, mediante o pagamento dos valores estabelecidos inicialmente, podendo ser parcelado na mesma forma artigo 3º da presente lei.

**Art. 7º** - Em caso de inadimplência, ou ainda desistência, os espaços serão cedidos a outras empresas interessadas.

**Art. 8º** - As escolhas dos espaços serão por sorteio, em caso de não haver consenso.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



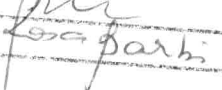
Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Art. 9º** - As demais situações a serem resolvidas ficam a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 12 de setembro de 2019.**

  
**EDILSON POMREU DA SILVA**  
Prefeito Municipal

APROVADO(A)  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 12/09/19  
Presidente:   
1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Exposição de Motivos.**

**Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, visa promover a venda de espaços junto ao Complexo Esportivo Belarminio Pompeu da Silva, nas paredes internas do referido Complexo, para Empresas do município, que usarão esses espaços para divulgar a marca da empresa, nesse local de grande visibilidade.

Outrossim, os recursos oriundos dessa venda de espaços, será revertido para a manutenção do Ginásio e o incentivo ao Esporte de nosso município, principalmente as categorias de base.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores, o presente Projeto, que promove incentivo aos nossos Empresários e bem como promoverá benefícios à população Nonoaiense.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 12 de setembro de 2019.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**

**Prefeito Municipal**